

RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES

Portal do Conhecimento / Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SUMULA TJ Nº 231

NAS AÇÕES OBJETIVANDO A RESTITUIÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O FUNDO DE SAÚDE DA [LEI ESTADUAL Nº 3.465/00](#), O TERMO A QUO É A PARTIR DO DESCONTO, OBSERVADO O PRAZO PRESCRICIONAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA.

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº. 0038784-95.2010.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 21/02/2011 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO POR MAIORIA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SUMULA STJ Nº 666

A LEGITIMIDADE PASSIVA, EM DEMANDAS QUE VISAM À RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES DE TERCEIROS, ESTÁ VINCULADA À CAPACIDADE TRIBUTÁRIA ATIVA; ASSIM, NAS HIPÓTESES EM QUE AS ENTIDADES TERCEIRAS SÃO MERAS DESTINATÁRIAS DAS CONTRIBUIÇÕES, NÃO POSSUEM ELAS LEGITIMIDADE AD CAUSAM PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO, JUNTAMENTE COM A UNIÃO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento**

Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento
Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br